



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2778

Página 26 de 28

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA PGMVIR 018/2025**

Viradouro/SP, 02 de junho de 2025.

*“Concede gratificação a servidor designado como membro da Comissão Única, Permanente e Processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares”*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que restabeleceu a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe caráter permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à Administração da Justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no §9º, artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir desta data, gratificação à Procuradora do Município I, **Dra. Camila Leme Beluzzo Lodo**, correspondente a 10% (dez por cento) de sua referência salarial, nos termos do §9º do artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.778/2009, em virtude dos encargos adicionais decorrentes do exercício das funções de membro da comissão única, permanente e processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

**Art. 2º** A concessão da presente gratificação fica condicionada ao efetivo desempenho das atribuições previstas na legislação e normativas aplicáveis à atuação como membro da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925

#### **PORTARIA PGMVIR 019/2025**

Viradouro/SP, 02 de junho de 2025.

*“Concede gratificação a servidor designado como membro da Comissão Única, Permanente e Processante de Sindicâncias e*

*Processos Administrativos Disciplinares”*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que restabeleceu a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe caráter permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à Administração da Justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no §9º, artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir desta data, gratificação à Procuradora do Município I, **Dra. Bruna Lima Fernandes**, correspondente a 10% (dez por cento) de sua referência salarial, nos termos do §9º do artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010, em conjunto com a Lei Municipal nº 2.778/2009, em virtude dos encargos adicionais decorrentes do exercício das funções de membro da comissão única, permanente e processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

**Art. 2º** A concessão da presente gratificação fica condicionada ao efetivo desempenho das atribuições previstas na legislação e normativas aplicáveis à atuação como membro da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925

#### **PORTARIA PGMVIR 020/2025**

Viradouro/SP, 02 de junho de 2025.

*“Concede gratificação a servidor designado como membro da Comissão Única, Permanente e Processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares”*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que restabeleceu a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe caráter permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à Administração da Justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no §9º, artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro;